

Exmos. Senhores,

Em anexo, enviamos parecer da Comissão Sindical do SINTAB, na empresa ESIP.

Com os melhores cumprimentos.

Ana Maria Fragata
USDL/Serviços Administrativos



SINTAB - Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura e das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Tabacos de Portugal



Sede: Rua Cidade Liverpool, 16, 3º Andar, 1170-097 Lisboa * Telef.: 218 855 070 - 919197081 * Fax: 218 855 089
E-mail sintab@sindical.pt * www.sintab.net
Delegação: Rua de São Francisco, Bloco 1, 2º Piso, E12, Terraços do Marachão, 2400-232 Leiria
Telef. 244825756 Telem. 913580789 E-mail – uniaoleiria@usdl.pt

Projecto de Lei nº 647/XV/1ª (PCP)

Reforço dos direitos de maternidade e paternidade

(Separata nº 52, DAR, de 22 de Março de 2023)

APRECIÇÃO DA COMISSÃO SINDICAL DO SINTAB – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA E DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E TABACOS DE PORTUGAL, DA EMPRESA ESIP

A Comissão Sindical do SINTAB – Sindicatos dos Trabalhadores da Agricultura e das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Tabacos de Portugal, da Empresa ESIP considera fundamental o reforço dos direitos de maternidade e de paternidade de todos os trabalhadores, nomeadamente através da promoção da igualdade entre os progenitores e do incentivo à partilha de responsabilidades parentais, como forma de combater a discriminação de que as mulheres continuam a ser vítimas, no acesso ao trabalho, nos salários e na progressão das carreiras pelo facto de serem mães e de assumirem o papel de principais cuidadoras dos seus filhos.

Neste quadro, a Comissão Sindical do SINTAB – Sindicatos dos Trabalhadores da Agricultura e das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Tabacos de Portugal, da Empresa ESIP concorda com quaisquer projectos legislativos como este, que tenham subjacente a concretização deste reforço e a promoção da igualdade entre mulheres e homens no trabalho e na vida.

Relativamente aos direitos de maternidade e paternidade, o objectivo da igualdade não pode ser alcançado à custa da omissão dos direitos específicos que devem ser atribuídos às mulheres em função da sua condição biológica. Por outro lado, esta condição biológica também não pode nem deve ser utilizada para obrigar a mulher a períodos excessivamente prolongados de licença de maternidade, à revelia da sua vontade e por vezes em prejuízo de outros objectivos de vida que pretenda prosseguir.

No entender a Comissão Sindical do SINTAB – Sindicatos dos Trabalhadores da Agricultura e das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Tabacos de Portugal, da Empresa ESIP, um regime de protecção da maternidade e da paternidade verdadeiramente promotor da igualdade parental deve radicar num princípio de livre partilha das licenças parentais entre os progenitores, sem prejuízo de, a fim de incentivar um maior envolvimento dos homens nas tarefas de cuidado dos filhos, se estabelecerem períodos de licença de gozo obrigatório pelo pai.

Neste quadro, consideramos positiva a proposta de alargamento da licença parental inicial a 210 dias, desde que seja assegurada uma ampla possibilidade de partilha deste período entre ambos os progenitores; se assim não for obrigar a mulher a um período de licença inicial de 180 dias apresentar-se-á como excessivo e contraditório com os objectivos prosseguidos com o reforço dos direitos de maternidade e paternidade.

No essencial, a Comissão Sindical do SINTAB – Sindicatos dos Trabalhadores da Agricultura e das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Tabacos de Portugal, da Empresa ESIP, concorda com o presente Projecto, considerando-o como um passo importante para o efectivo reforço dos direitos das mães e dos pais trabalhadores.

21 de Abril de 2023